LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 08/08/1983.

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo (junto a instituições financeiras até Cr$ 112.802.049,00, destinado à aquisição de máquinas para o Departamento de Obras da Prefeitura).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a instituições financeiras até Cr$ 112.802.049,00, destinado à aquisição de máquinas para o Departamento de Obras da Prefeitura.

Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a oferecer, em garantia do empréstimo objeto desta lei, parte de seu direito de crédito no retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM, no limite da operação, acrescido dos acessórios.

Art. 3º A amortização da operação de crédito autorizada no artigo 1o será efetuada até 42 (quarenta e dois) meses.

Parágrafo único. Os orçamentos dos anos seguintes consignarão dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.288, de 28.06.1983, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 8 de agosto de 1983.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

Regis. livro próprio Fl. 69